Tribuna do Norte

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

Ano 137 | Edição 9.175

PINDAMONHANGABA | QUARTA-FEIRA | 31 DE OUTUBRO DE 2018

40° "Festival Nacional de Teatro" recebe mais de 160 inscrições de nove estados

Divulgação

Espetáculos nas categorias: "Adulto"; "Rua" e "Infantil" agitarão a cidade

Cento e sessenta e nove inscritos. Mais de 40 cidades de nove estados brasileiros. Estes são alguns dos números do Feste (Festival Nacional de Teatro) de Pindamonhangaba – que está em sua 40ª edição.

O evento, que tem por objetivo estimular os grupos de teatro, revelar novos talentos e promover o intercâmbio cultural, acontecerá de 15 a 24 de novembro, com apresentações nas categorias: "Adulto"; "Rua" e "Infantil".

De acordo com informações do Departamento de Cultura, a partir do dia 6 de novembro, será divulgada a programação do "Feste 2018". Prestigie!

PÁGINA 3

Estrada de Ferro Campos do Jordão tem opções para o feriado

PÁGINA 2

PREVISÃO DO TEMPO
PINDAMONHANGABA

18° | 33°

UV 11

PARCIALMENTE NUBLADO

Fonte CPTEC/INPE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ALERTA SOBRE USO DE VASOS EM TÚMULOS

PÁGINA 3

Prefeitura antecipa 13º salário e injeta R$ 6 milhões na economia de Pinda

A Prefeitura de Pindamonhangaba antecipará o pagamento da segunda parcela do 13º salário para os servidores públicos municipais para o dia 9 de novembro. Com isso, injetará cerca de R$ 6 milhões na economia da cidade, colaborando para aquecer o comércio local.

Cerca de 3.700 funcionários receberão o benefício que, por lei, poderia ser pago até o dia 20 de dezembro.

Além da antecipação da segunda parcela do décimo terceiro, a Prefeitura também está atendendo a outra solicitação dos funcionários: a regulamentação do recesso para a comemoração das festas de fim de ano, o 'Natal' e o 'Ano-Novo'.

PÁGINA 3

Divulgação

Antecipação é reflexo da economia feita durante o ano e reflete a atenção que a prefeitura tem com seus funcionários

Elisa Monteiro

Espetáculo "Urrou" conquista 13 prêmios no '2º Fofocarte', em Minas Gerais

O som característico do boi, figura totêmica do folclore brasileiro, é o urro. Assim como a poesia, a inspiração artística pode ser extraída de toda e qualquer manifestação cultural. E foi, justamente, da representação empoderada do boi que a atriz e dançarina pindense, Mônica Alvarenga, se permitiu a corporação do animal na técnica de Laban.

A entrega performática culminou no espetáculo "Urrou", selecionado para vários festivais pelo Brasil e premiado em 13 categorias da última edição do "Fofocarte - Festival de Artes de Barroso".

PÁGINA 6

EDITORIAL

Boas notícias!

Duas excelentes notícias para os servidores públicos: a Prefeitura de Pindamonhangaba antecipará o pagamento da segunda parcela do 13º salário para o dia 9 de novembro; e regulamentou o recesso para a comemoração das festas de fim de ano – 'Natal' e 'Ano Novo'.

A primeira ação refletirá diretamente na economia do município, injetando cerca de R$ 6 milhões, que podem movimentar o comércio local, permitindo aos servidores que eles também possam antecipar suas compras de fim de ano, a um preço mais baixo do que às vésperas das festas.

A outra, que já era uma solicitação antiga dos servidores, permitirá que eles possam se programar para as festas em família podendo contar com as "folgas extras", por exemplo. É claro que o servidor que tiver interesse, terá que repor esses dias de recesso em outros meses (modelo já adotado em empresas privadas e que dá muito certo).

Que os mais de 3.500 funcionários possam desfrutar desses dois benefícios de forma consciente e prazerosa!

Pindamonhangaba fará revisão do Plano Diretor da cidade

Pindamonhangaba está se preparando para o lançamento da revisão de seu Plano Diretor. Na segunda-feira (29), foi realizado o "Seminário Técnico Interno", para os representantes das secretarias municipais que farão parte do núcleo gestor, responsável por acompanhar todo o processo.

Divulgação

"Seminário Técnico Interno" reuniu núcleo gestor nessa segunda-feira (29)

O lançamento oficial da Revisão do Plano Diretor de Pindamonhangaba está previsto para a segunda quinzena de novembro, a partir de quando serão iniciados todos os procedimentos para a sua realização, como as oficinas técnico-setoriais, oficinas nos bairros e audiências públicas, entre outros.

A Secretaria de Infraestrutura e Planejamento da Prefeitura está à frente da revisão do Plano Diretor, por meio da empresa Geo Brasilis, vencedora do certame licitatório. O núcleo gestor contará com representantes ainda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Articulação Política, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Negócios Jurídicos e Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

Estrada de Ferro Campos do Jordão tem opções para o feriado de "Finados"

Está sem opção de passeio para o feriado prolongado? Que tal apreciar as belas paisagens da região do Vale do Paraíba a bordo dos trens da Estrada de Ferro Campos do Jordão?

De acordo com informações da empresa, além do baixo custo das viagens, há atrações gratuitas, como o Parque do Capivari e o Centro de Memória Ferroviária.

As viagens de trens custam entre R$ 12 e R$ 16 em Campos do Jordão e em Pindamonhangaba.

Em Pindamonhangaba, o destaque é o trem turístico que leva os passageiros até o Piracuama, no pé da Serra da Mantiqueira. O percurso, sem paradas intermediárias, é de aproximadamente 2 horas (ida e volta). O embarque pode ser feito aos sábados, às 13h30, e aos domingos e feriados, às 10 e às 14 horas. O ingresso custa R$ 13.

Já em Campos do Jordão, as opções são variadas: tem o Bonde Turístico (percurso entre a estação Emílio Ribas e a parada Portal nos bondes vermelhos e amarelos); e o Bonde Turístico Urbano (que leva os passageiros da estação Emílio Ribas, no bairro Capivari, até Abernéssia, um dos bairros mais tradicionais da cidade), entre outras.

Em todas as atrações, crianças menores de cinco anos de idade não pagam. Nos trens, precisam ser transportadas no colo.

Mais informações no site: www.efcj.sp.gov.br

Divulgação

Apreciar as paisagens do Vale do Paraíba de trem é uma boa opção para o feriado

Aulas de ioga continuam no Cpic de Pinda

COLABOROU COM O TEXTO: BRUNA SILVA

O Centro de Práticas Integrativas e Complementares (Cpic) de Pindamonhangaba dá prosseguimento às aulas de ioga nesta quinta-feira (1º/11). O principal objetivo da prática é estimular o equilíbrio entre alma e corpo.

A ioga é uma prática que vem do continente asiático e não trabalha somente o físico, mas também o emocional e espiritual. Desta forma, não beneficia somente o corpo, o intuito é estimular um estilo de vida mais profundo, sendo o físico unido ao espiritual. "A ioga trabalha as emoções, ajuda as pessoas a agir de acordo com seus pensamentos e sentimentos, além de trazer um profundo relaxamento, concentração, tranquilidade mental, fortalecimento do corpo físico e o desenvolvimento da flexibilidade", afirma a coordenadora do Cpic, Ticianna Gama Santana.

As aulas são gratuitas e acontecem das 9 às 10 horas, todas as quintas-feiras, com a facilitadora Daya, no prédio do Cpic, que fica na rua Dr. José Luiz Cembranelli, 1.005, no Parque das Nações.

Divulgação

Centro de Práticas Integrativas e Complementares teve atividade especial dedicada ao "Outubro Rosa"

Vanguarda Literária

* José Valdez de Castro Moura

* O autor é médico, mestre e doutor pela USP, professor universitário, Magister ad Honorem da Universidade de Bolonha, e Professor Visitante das Universidades de Bonn, Munique, Colônia e Berlim (Alemanha). Professor Convidado da Universidade de Paris V (Sorbonne)

A POESIA E OS FILÓSOFOS GREGOS

A origem da prática poética perdem- se na noite dos tempos. No Evangelho de São João encontramos esta passagem: "No início, era o Verbo". Verbo poético que precedeu à filosofia para alguns historiadores.

Hesíodo poetizava sobre a vida do campo e Homero, autor da ILÍADA e da ODISSEIA, verbalizou o mundo poeticamente. Os filósofos pré-Socráticos, como Parmenides em seu poema "SOBRE A NATUREZA" , fazia os questionamentos filosóficos utilizando a tradição poética. Na realidade, para dizer o real, usava a poesia e a prosa de argumentação. Os sofistas, pensadores que viveram na Grécia por volta do século V a.C., Mestres da Retórica, professores itinerantes desse ofício, pagos para ensinar essa Arte aos jovens e políticos, sequer interessados com a "busca da verdade", eram especialistas nas questões referentes a persuadir e convencer. Abordavam o homem e seu mundo, de um modo bem peculiar: com a liberdade da Poesia e a objetividade do Pensar.

garanhunshistoria.blogspot.com

Filósofos pré-socráticos é o nome pelo qual são conhecidos os filósofos da Grécia Antiga

Surgiu então PLATÃO, com tese diametralmente oposta, na prática, atacando os sofistas, visto que, para ele, as produções dos sofistas não atingiam as alturas celestiais das IDEIAS (onde são eternas e incorruptíveis) e que, estas só podem ser concebidas de maneira filosófica, negando sensibilidade, arroubos poéticos, e que, os sofistas, nos seus voos proporcionados pela Poesia, só conheciam a realidade imediata, parcial, afastando-se do mais importante: a essência das IDEIAS.

PLATÃO praticamente expulsou a Poesia da SOCIEDADE IDEAL, com o firme propósito de "não corromper a Filosofia", no entanto, poupou o grande Poeta HOMERO, pois esse Poeta cantou os fatos heróicos dos gregos no passado, e, no entender do referido filósofo, qualquer outra Poesia produzia apenas sensações e afastava o homem da realidade e da virtude. Torna-se importante lembrar que esse gênero poético só teve lugar na sociedade grega, segundo alguns estudiosos, quando vestiu a roupagem da tragédia

Aristóteles, discípulo de Platão, com seu racionalismo, distanciou mais ainda a Poesia da Filosofia. Se a Poesia era. "Condenada" na REPÚBLICA (principal obra do Pai da Filosofia), Aristóteles na sua POÉTICA trata dela de maneira racional e metódica.

Fundação Dr. João Romeiro

- EXPEDIENTE -

Tribuna do Norte

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Jucélia Batista Ferreira MTB Nº 57.570/SP
RESPONSABILIDADE:
Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.
REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro. Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-280 - Pindamonhangaba/São Paulo
REPRESENTANTE NACIONAL:
RGD-Comunicação S/C Ltda - Rua Duarte de Azevedo, 532 - Santana - CEP 02036-022 - São Paulo/SP - Tel./Fax: (11) 2971-1000 - (E-mail: rgdribas@uol.com.br) -
IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME - (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net
contato@tribunadonorte.net

Cidade

“40° Festival Nacional de Teatro” recebe 169 inscrições de diversos estados do país

COLABOROU COM O TEXTO: VICTOR GOBBO

A 40ª edição Feste (Festival Nacional de Teatro), que será realizado de 15 a 24 de novembro, recebeu 169 inscritos, sendo na categoria de apresentações “Adulto”, 79 inscritos; na categoria “Rua”, 36 inscritos e na categoria “Infantil”, 53 inscritos. As inscrições para o evento já estão encerradas, o prazo foi até a última sexta-feira (20).

O júri de seleção, formado por Victor Narezi, Ana Roxo e Cláudio Mendel, escolheu os espetáculos participantes deste ano e o Departamento de Cultura realizará a confirmação de participação dos selecionados até o dia 5 de novembro ou a substituição pelos suplentes. A partir do dia 6, será divulgada a programação do “Feste 2018”.

Mais de 40 cidades de nove Estados se inscreveram para o Festival, como: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Goiás, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.

O Departamento de Cultura da Prefeitura de Pindamonhangaba promove anualmente este festival com objetivo de estimular os grupos de teatro, revelar novos talentos e promover o intercâmbio cultural.

Divulgação

Companhias teatrais de todo o País participam do Feste. Na foto, cena de espetáculo apresentado na edição de 2017

Prefeitura antecipa 13º salário e injeta R$ 6 milhões na economia de Pinda

A Prefeitura de Pindamonhangaba antecipará o pagamento da segunda parcela do 13º salário para os servidores públicos municipais para o dia 9 de novembro. Com isso, injetará cerca de R$ 6 milhões na economia da cidade.

Cerca de 3700 funcionários receberão o benefício que, por lei, poderia ser pago até o dia 20 de dezembro. Essa antecipação é reflexo da economia feita durante o ano e reflete a atenção que a prefeitura tem com seus funcionários.

“Além da antecipação da segunda parcela do décimo terceiro, que colabora para o aquecimento do comércio da cidade, a Prefeitura também está atendendo a outra solicitação dos funcionários, que é a regulamentação do recesso para a comemoração das festas de fim de ano, tanto Natal quanto Ano-Novo”, explicou o secretário de Administração da Prefeitura, Fabrício Augusto Pereira.

De acordo com a Portaria Geral 5106, de 25 de outubro de 2018, os servidores poderão aderir ao recesso para a comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) optando por um dos períodos: de 26 a 28 de dezembro ou de 2 a 4 de janeiro de 2019, sob aprovação da chefia, preservando os serviços essenciais. A compensação deverá ser feita em 30 minutos ou uma hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitado o horário de funcionamento do setor e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência. A compensação de horário poderá ser concluída até o mês de março de 2019, e deverá ser estabelecido pela chefia imediata.

Divulgação

Divulgação

Conversas focaram no empoderamento e na saúde da mulher

MARICÁ TEM PALESTRAS SOBRE O “OUTUBRO ROSA”

COLABOROU COM O TEXTO: BRUNA SILVA

***

Na tarde da última sexta-feira (26), o “Programa Saúde da Família” (PSF) do bairro Maricá promoveu palestras para as mulheres que moram na localidade. A atividade contemplou o calendário do “Outubro Rosa”, que tem ações de conscientização sendo realizadas em todos os postos de saúde dos bairros de Pindamonhangaba.

A tarde contou com duas palestras preparadas para abordar a saúde da mulher, tendo em vista, especialmente, a conscientização sobre o câncer de mama. A primeira foi sobre a importância da prevenção do câncer de mama, realizada pela enfermeira responsável pela unidade, Roseane Corrêa Lima. Logo em seguida, houve a palestra “empoderamento da mulher”, com a coach Simone Frasson.

“É importante ter esses eventos para trabalhar com a comunidade o controle das doenças, além de ter participação junto à equipe de saúde para promover a campanha ao câncer de mama”, Roseane.

“Carreta da Mamografia”

O veículo itinerante “Mulheres de Peito”, do Governo do Estado, está atendendo o público feminino de Pindamonhangaba, no estacionamento da prefeitura. Os atendimentos são de segunda-feira a sábado, sendo de segunda a sexta, distribuição de 50 senhas por ordem de chegada e atendimento no mesmo dia, das 9 às 18 horas; e no sábado, distribuição de 25 senhas, com atendimento das 9 às 13 horas.

A “Carreta da Mamografia” permanecerá em Pinda até o dia 10 de novembro, com realização dos exames até o dia 8 de novembro. Mulheres de 35 a 49 anos precisarão apresentar o pedido médico, cartão SUS e RG; acima de 50 anos serão necessários somente o RG e o cartão SUS.

Incidência de câncer nas mulheres

Segundo o Instituto Nacional de Câncer, somente neste ano, são esperados 16.370 casos novos de câncer de colo de útero, com um risco estimado de cerca de 17 casos a cada 100 mil mulheres. O Instituto afirma também que o câncer de mama é o gênero mais comum entre as mulheres brasileiras, correspondendo a cerca de 30% de novos casos ao ano. O câncer de mama também acomete homens, mas são raros os casos e representam somente 1% do total.

Vigilância Epidemiológica alerta sobre uso de vasos em túmulos

Prefeitura lançará placas informativas aos visitantes sobre recipientes que possam acumular água

COLABOROU COM O TEXTO: BRUNA SILVA

***

Com a aproximação das ações do feriado de “Finados”, nesta sexta-feira (2), a Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba alerta os moradores do município sobre o risco de criadouros da dengue em cemitérios. Neste ano, a prefeitura lançará placas informativas no Cemitério Municipal, informando aos visitantes quanto à proibição do uso de recipientes que possam acumular água. Por isso, recomenda-se a utilização de flores naturais, e em casos que se utilizem vasos, que estes sejam preenchidos com areia.

De acordo com a Vigilância Epidemiológica da cidade, o cemitério é um ponto estratégico, que recebe visitação quinzenal dos agentes de Controle de Vetores, além do olhar permanente dos servidores do setor, para a remoção e eliminação de qualquer superfície que possa acumular água com vistas à diminuição de oferta de criadouros do mosquito Aedes aegypti que transmite dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

“Desta forma, estimamos que 15 mil visitantes do cemitério farão suas devidas homenagens aos seus entes queridos, preservando a saúde coletiva”, destaca o diretor da Vigilância Epidemiológica, Rafael Lamana.

O horário de funcionamento do Cemitério Municipal será das 7 às 17 horas no dia 1º de novembro, “Dia de Todos os Santos”, e das 6 às 18h30 no dia 2, “Finados”.

Portal R3

Avisos serão anexados no Cemitério Municipal de Pindamonhangaba

Poder Legislativo

Vereadores derrubam Projeto que previa cobrança abusiva da Contribuição de Iluminação Pública – CIP em Pindamonhangaba

Em sessão extraordinária, Veto foi derrubado e Lei Complementar que acaba com a cobrança abusiva foi publicada no jornal Tribuna do Norte em 17 de outubro

Foto: Divisão de Comunicação/CVP

Os vereadores de Pindamonhangaba acabaram nesta quarta-feira, dia 10 de outubro, com as cobranças abusivas da CIP (Contribuição de Iluminação Pública) em nossa cidade. Após diversas reuniões com diretores e técnicos da empresa concessionária EDP Bandeirante, os parlamentares derrubaram o Veto nº 07/2018, de autoria do Poder Executivo que determinava o veto total ao Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 04/2018.

A sessão extraordinária que determinou o fim da cobrança abusiva da CIP aconteceu na quarta-feira, dia 10 de outubro. No início da sessão foi lido o parecer técnico da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e o teor apontava que os membros da Comissão eram "contrários" ao Veto proposto pelo Executivo. O Departamento Jurídico da Casa também deu "parecer contrário" ao Veto. Com isso, a votação seguiu em frente e o Veto do Prefeito foi rejeitado pelo plenário por unanimidade. Com a aprovação, os vereadores fizeram cessar a cobrança desta Contribuição de Iluminação Pública - CIP em Pindamonhangaba.

Assim, no dia 11 de outubro, o Departamento Legislativo oficiou à Chefia do Executivo Municipal, comunicando a rejeição do Veto, para que sua promulgação fosse feita em 48 horas. O Departamento Legislativo cumprindo o rito oficial, encaminhou a documentação ao Prefeito com a decisão dos parlamentares e, no dia 15 de outubro, o Executivo informou à Câmara – por meio de ofício – que promulgaria a Lei Complementar 61/2018, o que acabou acontecendo no dia 17 de outubro de 2018, na página 5, do jornal oficial do município – TRIBUNA DO NORTE, quando foi divulgada a íntegra da Lei.

Mesmo com a garantia da promulgação, nos dias seguintes, a Mesa Diretora da Câmara cobrou do Executivo uma ação efetiva para cessar a cobrança abusiva da CIP. No dia 18 de outubro, após fortes questionamentos da Mesa Diretora da Câmara, o Prefeito encaminhou à Câmara a cópia do ofício nº 2.331/2018 – GAB, em que comunica à EDP Bandeirante as alterações ocorridas nas novas alíquotas da CIP (Contribuição de Iluminação Pública) em Pindamonhangaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 18 de Outubro de 2018.

Ofício n.º 2331/2018 – GAB

Prezados,

Em atenção à Lei Complementar nº 61/2018, que revoga a Lei Complementar nº 57/2017, que alterou a Lei Complementar n.º 48/2014, que instituiu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, venho, através do presente, solicitar à empresa Bandeirante Energia S.A. que promova os ajustes necessários para aplicação das alíquotas de referência da nova Lei que segue anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

À Empresa Bandeirante de Energia S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.
Fone(12) 3644.5826/5827/5828 Fax: (12) 3644-5807 Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br

Cópia do Ofício da Prefeitura à EDP Bandeirante que pede a retomada da cobrança da CIP aos valores constantes na Lei de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Lei Complementar nº 57, de 21 de dezembro de 2017, e dá outras providências.
(Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola e outros)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica revogada a Lei Complementar n° 57, de 21 de dezembro de 2017, que "Altera a Lei Complementar n° 48, de 16 de dezembro de 2014, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências".

Art. 2° O Parágrafo único do Art. 1° da Lei Complementar n° 48, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° (..)
Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e à instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública".

Art. 3° O art. 4° da Lei Complementar n° 48, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora".

Art. 4° O art. 5° da Lei Complementar n° 48, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores, a saber:

CONSUMIDORES	*%*
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	*0,0%*
RESIDENCIAL BAIXA RENDA CONTINUADA - BPC	*0,0%*
RESIDENCIAL BAIXA RENDA RES. 407 - NOVO	*0,0%*
RURAL - RESIDENCIAL	*0,0%*
CONSUMO PRÓPRIO - PRÓPRIO	*0,0%*
PODER PÚBLICO - ESTADUAL	*3,0%*
PODER PÚBLICO - FEDERAL	*3,0%*
RURAL - AGROPECUÁRIA	*3,0%*
RURAL - AGROPECUÁRIA - IRRIGAÇÃO	*3,0%*
RURAL - INDÚSTRIA RURAL	*3,0%*
SERVIÇO PÚBLICO - ÁGUA, ESGOTO, SANEAMENTO	*3,5%*
RESIDENCIAL	*3,0%*
COMERCIAL	*6,0%*
COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATI	*6,0%*
COMERCIAL - SERV. DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	*6,0%*
COMERCIAL -SERV. DE TRANSPORTE, EXCL TRA	*6,0%*
INDUSTRIAL	*7,0%*

§ 1° O percentual da contribuição de energia elétrica será lançado individualmente, definido de acordo com a tabela, nas contas de energia elétrica sobre a importância paga do consumo de Kwh.
§ 2° Estão isentos os consumidores da classe/categoria de baixa renda, conforme cadastro da Concessionária de Energia Elétrica, de acordo com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la".

Art.5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Bertogna
Secretária da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de outubro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Cópia da Lei atual que revogou a Lei nº 57/2017, retornando a cobrança da CIP aos valores constantes na Lei de 2014

A Transparência dos Atos do Legislativo de Pindamonhangaba na tela da sua TV!

TV Câmara Pindamonhangaba
Informação com Responsabilidade

Acompanhe as transmissões das sessões ordinárias às segundas-feiras, a partir das 18 horas

Operadora NET - canal 4

Pela internet acesse:

www.pindamonhangaba.sp.leg.br/institucional/tv-camara

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ***CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA CONVIDA*** *a população em geral, para participar da* ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** *referente ao Projeto de Lei n° 115/2018, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019", a ser realizada no dia* ***06 de novembro do corrente ano, às 9 horas, no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"****, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, n° 860 – Loteamento Real Ville, Bairro Mombaça.*

Pindamonhangaba, 23 de outubro de 2018.

Vereador Roderley Miotto
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

17ª Legislatura - 2017/2020
Mesa Diretora 2017/2018:
Vereadores Carlos Moura - Magrão (Presidente), Osvaldo Macedo Negrão - Prof. Osvaldo (1º vice-presidente), Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (2º vice-presidente), Roderley Miotto Rodrigues (1º secretário) e Ronaldo Pinto de Andrade - Ronaldo Pipas (2º secretário).

Vereadores:
Antonio Alves da Silva - Toninho da Farmácia,
Felipe César - FC, Gislene Cardoso - Gi,
Janio Ardito Lerario, Jorge Pereira Alves - Jorge da Farmácia
e Rafael Goffi Moreira.

Divisão de Comunicação:
Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783
(12) 3644-2279 - comunicacao@camarapinda.sp.gov.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021
(12) 3644-2275 - imprensa@camarapinda.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça
CEP 12400-900 - Pindamonhangaba/SP
(12) 3644-2250

www.pindamonhangaba.sp.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº09/2.018 da Secretaria de Educação e Cultura
Disciplina o Processo de Atribuição de Classes

Júlio César Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.318, de 21 de dezembro de 2.011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições sobre a atribuição de classes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2.019 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Secretário de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de classes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria do Departamento de Educação e em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal 5.318/2.011.

Art. 4º A atribuição de classes para 2.019 ocorrerá em três fases de acordo com o art. 37 da Lei Municipal 5.318/2.011:

I- Primeira fase: na sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II- Segunda fase: no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP, no caso dos Projetos Pedagógicos Especiais;

III- Terceira fase: no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, no caso de classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, se ainda houver classes vagas ou novas classes, não atribuídas na primeira fase.

Parágrafo único. Concluído o processo de atribuição, os docentes efetivos aos quais não houver classe vaga, terão atribuídas uma sede de exercício e ficarão à disposição da Secretaria de Educação e Cultura para atendimento a plantões e substituição de docentes em caso de faltas, licenças e afastamentos temporários.

Art. 5º Conforme lei 5.318/2.011, os docentes efetivos sem classe para os quais não houver classes vagas, terão atribuídas uma sede de controle de frequência para o ano de 2.019.

Parágrafo único – Esta atribuição também obedecerá rigorosamente a classificação e ficarão à disposição da Secretaria de Educação e Cultura para:

I- Substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos: na sede de controle de frequência ou nas escolas municipais e CMEIs da Rede Municipal:

II- Atividades correlatas à docência, de acordo com o Anexo V da lei 5.318/11

Art. 6º Serão atribuídas em caráter de substituição para os docentes da Rede Municipal que não tiveram salas atribuídas na primeira fase, em 01 de fevereiro de 2.019, com início às 9h, no Teatro Galpão, sito a Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750- Parque das Nações, nesta, as salas consideradas de afastamento para:

I - Para Suporte Pedagógico. (Diretor de Departamento, Gestoras Regionais de Educação Básica)
II - Para afastamento prolongado do titular de classe
III – Projetos Especiais (EJA, SRM, NAP, CASA VERDE)

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com classe livre atribuída no exercício de 2.018.

§ 1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.

§ 2º O professor readaptado em caráter definitivo está dispensado da participação no processo de atribuição de classes.

Art. 8º Os docentes que não comparecerem no ato de atribuição de classes, da 1ª e 3ª fases, os que chegarem atrasados e nos casos disciplinados pelo parágrafo único do artigo 4º desta portaria, terão classe atribuída compulsoriamente ao final do processo realizado no dia.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º A classificação dos docentes, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5.318/2.011 será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I- Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, nos casos de docentes que atuam na Rede Municipal;

II- Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01ponto por dia), descontadas as faltas injustificadas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 10 A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.

Art. 11 O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da carga horária de trabalho dos docentes.

§ 1º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e/ou noturno restrito a 02 (dois) horários por Unidade Escolar, definido conforme orientação da circular nº 020/2018 do Departamento Pedagógico.

§ 2º É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC.

Art. 12 Os professores que possuem segundo cargo na Rede Municipal de Pindamonhangaba, caso coincidam os horários de HTPCs, realizarão o segundo em outra unidade a ser definida pela Secretaria de Educação. (Artigo 1º da lei nº 6.170 de 05 de outubro de 2.018, que acrescenta o § 2º ao artigo 19 da Lei 5.318/2.011).

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

Art. 13 A primeira fase da atribuição de classes ocorrerá no período de 17 a 21/12/2.018, na sede de exercício do docente, nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Posteriormente será enviado o cronograma definido os horários de atribuição de cada unidade escolar.

§ 1º Será respeitada a sede de exercício dos docentes, sendo que as Gestoras Regionais de Educação Básica atribuirão as classes de acordo com a classificação dos docentes dentro da unidade.

§ 2º O docente removido em 12/12/2.018, participará da atribuição de classes juntamente aos docentes da sua nova sede de controle de frequência.

Art. 14 A segunda fase da atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no dia 01 de fevereiro 2.019, a partir das 9h, no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

Parágrafo único. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito nos Projetos Pedagógicos Especiais.

Art. 15 A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental para professores que não tiveram classes atribuídas na 1ª. Fase, ocorrerá no dia 04 de fevereiro 2.019, a partir das 9 horas, no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

Art. 16 Nas situações disciplinadas pelo parágrafo único do artigo 4° desta portaria os docentes efetivos aos quais não houver classe vaga, terão atribuição de classes designada para o dia 04 de Fevereiro de 2.019 às 14h, no Teatro Galpão, Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, Bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP, seguindo a lista classificatória publicada.

DOS DOCENTES ADIDOS

Art 17 Considera-se adido o professor que se encontra sem classe atribuída na sede por impossibilidade de criação ou manutenção de classes na unidade escolar.

§ 1° O docente adido deverá participar do processo de atribuição de classe na 1ª e 3ª fases, podendo fixar nova sede de exercício nas salas livres datadas em 31 de outubro de 2.018.

§ 2º Nas situações elencadas pelo parágrafo único do artigo 4° desta portaria, poderá o docente adido participar do processo para atendimento de substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos.

§ 3° No tocante a fixação de nova sede o docente considerado adido no ano de 2.019, poderá fixá-la na terceira fase do processo de atribuição de classe de 2.019 ou aguardar novo processo de atribuição de classe em 2.020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As dúvidas referentes ao processo de atribuição deverão ser protocoladas na Secretaria de Educação e Cultura em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 19 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes devem ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a finalização de cada fase, tendo o Secretário de Educação e Cultura o mesmo prazo para decisão.

Art. 20 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos do município para dirimir eventuais dúvidas e omissões.

Art. 21 Todo o processo de atribuição de classes será registrado em ata própria que deverá ser lavrada e assinada durante todas as etapas do referido processo.

Art. 22 Não serão admitidas mudanças após a assinatura da ata de atribuição.

Art. 23. Os docentes afastados para exercer funções de Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento poderão retornar à classe que lhes foi atribuída em qualquer época do ano letivo.

Art. 24 As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2.019.

Parágrafo único. Para eventuais necessidades de suprir vagas no ano letivo de 2.019, os docentes efetivos sem classe serão convocados, seguindo com rigor a ordem de classificação na unidade de controle de frequência do docente.

Art. 25 Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 outubro de 2.018.

Júlio César Augusto do Valle
Secretário de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 08/2018 da Secretaria de Educação e Cultura, de 31 de outubro de 2018
Regulamenta o Processo de Remoção de Docentes

Júlio César Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Estabelecer disposições sobre a remoção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2019 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 2° Compete ao Secretário de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de remoção de docentes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria de Departamento de Educação e em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O processo de remoção para exercício docente em 2019, obedecerá aos procedimentos disciplinados, conforme segue**:**

I- A lista classificatória dos docentes da Rede Municipal de Ensino será publicada dia 13/11/2018, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br e no Jornal Tribuna do Norte.
II- As vagas iniciais, definidas como classes vagas ou novas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental retratam a situação existente na Unidade Escolar com data base de 31/10/2018.
III- A publicação da quantidade de vagas iniciais por unidades de ensino, será divulgada no dia 10/12/2018, no site oficial da Prefeitura Municipal e no Jornal Tribuna do Norte.
IV- A inscrição dos docentes efetivos, com classe livre atribuída em 2018, interessados na remoção será feita em formulário *on line*, sendo de responsabilidade de cada docente interessado, nos dias 03/12/2018 até às 17h de 04/12/2018.
V- Após análise, as inscrições poderão ser indeferidas caso se verifique equívocos ou inconsistência nos dados.
VI- A publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será no dia 05/12/2018, no site oficial do munícipio e no Jornal Tribuna do Norte.
VII- O recurso referente ao indeferimento da inscrição deverá ser interposto no prazo de 05/12/2018 à 06/12/2018.
VIII- Os resultados dos recursos interpostos serão publicados em 07/12/2018.
IX- A lista das vagas potenciais, ou seja, as que surgirem em decorrência da inscrição na remoção, será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal em 10/12/2018 e no Jornal Tribuna do Norte, no dia 11/12/2018.
X- A indicação, pelos docentes inscritos no processo de remoção, de até 3 (três) opções que poderão versar tanto para as vagas iniciais quanto para as potenciais, será em formulário *on line*, no período de 10/12/2018 partir das 18h até as 15h de 11/12/2018.
XI- O docente efetivo com classe atribuída no exercício de 2018 que não indicar as opções tanto para as vagas iniciais e/ou potenciais terá sua participação no processo de remoção anulada.
XII- A publicação do resultado do processo de remoção será feita dia 12/12/2018, a partir das 15 horas, divulgada no site oficial do município e no jornal Tribuna do Norte no dia 13/12/2018.
XIII- O recurso referente ao resultado da Remoção deve ser interposto entre os dias 12/12/2018 e 13/12/2018 após sua divulgação, tendo o Secretário de Educação e Cultura que publicar o resultado do recurso até 14/12/2018.

§1º Não serão recebidas inscrições ou apontamentos de opções fora das datas previstas nesta Portaria.

§2º O docente efetivo com classe atribuída no exercício de 2018 ao fazer sua inscrição para o processo de remoção estará abdicando de sua lotação atual, caso venha a concretizar o ato de remoção.

§3º Após realizadas as inscrições e indicadas as opções para o processo de remoção, não será permitida a desistência pelo docente.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 4º Estão sujeitos ao processo de remoção de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que já tenham fixado suas sedes de exercício em anos anteriores e que optarem por participar do processo.

§1° – Os docentes que se encontram afastados, nos termos elencados no Art. 44 da Lei nº 5.318/11, por licença saúde, licença maternidade ou paternidade, dentre outros descritos nos Art. 131 e incisos e 473 da Consolidação das Leis Trabalhistas poderão participar do processo de remoção de classes desde que seja nomeado procurador legal para respectivo acompanhamento do processo.

§2° – Os docentes impossibilitados de acompanharem o processo de remoção, deverão outorgar procuração específica para esse fim, desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.

§3° – O docente adido poderá optar por participar do processo de remoção de sede, respeitando-se a lista classificatória geral dos docentes do município.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º A classificação dos docentes que atuam na Rede Municipal, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I- Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, no período de 01/11/2017 à 31/10/2018.

II- Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia), descontadas as faltas conforme art. 44 da Lei Municipal 5318/2011.

DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6º A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para a modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.

Art. 7º O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da carga horária de trabalho dos docentes.

§ 1º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e/ou noturno restrito a 02 (dois) horários por Unidade Escolar, definido conforme orientação da circular nº 020/2018, do Departamento Pedagógico.

§ 2º – Caso coincidam os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de professores que detenham duas matrículas nesta rede municipal será oferecido o cumprimento de um dos horários em outra unidade escolar da rede. (artigo 1° da lei N. 6.170 de 05 de Outubro de 2018 que acrescenta o § 2º ao artigo 19 da Lei 5318/2011).

§ 3º É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC antes de efetivar as indicações para a remoção.

DA REMOÇÃO

Art. 8º A remoção dos profissionais do magistério seguirá a mesma classificação estabelecida na Lei nº 5318/11 para o processo de atribuição de classes.

Parágrafo único: A remoção dos profissionais do magistério seguirá rigorosamente a ordem de opções realizadas pelo candidato.

Art. 9º O docente removido em 12/12/2018, participará da atribuição na nova sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os termos da Portaria Municipal deverão ser amplamente divulgados nas Unidades Escolares, no Site do Município e no Jornal Tribuna do Norte.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos do município para dirimir eventuais dúvidas e omissões.

Art. 12 As dúvidas referentes ao processo de remoção deverão ser protocoladas na Secretaria de Educação e Cultura em até três (03) dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 13 As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de remoção de docentes para o ano letivo de 2019.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2018.

Júlio César Augusto do Valle
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES – FEIRA NATALINA 2018

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Fiscalização de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de ambulantes interessados em comercializar alimentos, brinquedos e bebidas na Feira Natalina 2018.

A Feira Natalina será realizada nos dias 07 a 23 de dezembro de 2018, na área central da cidade (Praça Monsenhor Marcondes e Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz), sendo aberto ao público em geral. Serão disponibilizados 46 espaços a serem divididos da seguinte forma:

Grupo A (26 espaços) – Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, na lateral do mercado municipal.
Grupo B (20 espaços) – Vendedores ambulantes de doces, brinquedos, pipoca, algodão doce, sorvete, água, suco, refrigerante e cerveja, que ficará localizados na Praça Monsenhor Marcondes, na rua do Banco do Brasil.

a) Cada barraca poderá utilizar espaço máximo de três metros por três metros, previamente indicados e cedidos pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
b) Não será permitido mesclar produtos do grupo A com produtos do grupo B, uma vez que possuem locais de venda distintos;
c) Os interessados devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura com relação a eventos anteriores, se for o caso;

Aos vendedores que forem vender EXCLUSIVAMENTE algodão doce, serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas sem ponto fixo demarcados.

1 – Das inscrições:
1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para vendedor ambulante na Feira Natalina deverão ser feitas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso, nos dias 31 de Outubro, 01 e 05 de novembro no horário das 8h00 às 17h00.

1.2 – Deverá constar no pedido:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia do comprovante de residência atual em nome do requerente;

c) Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, assinalado TODOS os produtos a serem comercializados;

1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;
1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;
1.5 – Deverá o vendedor ambulante preencher os produtos desejados apenas de uma das colunas do requerimento.
1.5.1 – Quando assinalado produtos em grupos (colunas) diferentes, serão descartados os produtos da coluna com menos produtos assinalados.
1.5.2 – Em caso de igualdade será descartada a coluna do Grupo B

2 – Da atividade a ser licenciada:

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de brinquedos alimentos e bebidas, na feira natalina nos espaços supracitado, sendo a localização das barracas indicadas e cedidas pela Administração Pública e definidas por sorteio público, bem como o comércio de algodão doce, sem ponto fixo.
2.1.1 – Não será liberada a venda de bebidas destiladas, sendo cerveja a única bebida alcoólica permitida a comercialização;
2.2 – A venda de bebida deve ser feita EXCLUSIVAMENTE em latas ou recipientes de plástico, estando o vendedor que não cumprir a determinação sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.
2.3 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante as atividades da Feira Natalina 2018;
2.4 – O horário de início das atividades será diariamente às 18h e término das mesmas impreterivelmente às 22h59 de cada dia de evento.
2.4.1 – O vendedor que não encerrar as atividades conforme item 2.4 será autuado e terá sua licença cassada;
2.5 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
2.6 – Durante o evento, o credenciado deverá manter na barraca consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;
2.7 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

3 – Do sorteio das vagas:

3.1 – O sorteio das vagas/localização do vendedor, será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no dia 06/11/17 no auditório da Prefeitura, sito a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso, da seguinte forma:
9h30 – Vendedores ambulantes de doces, brinquedos, pipocas, algodão doce, sorvete, água, suco, refrigerante e cerveja (GRUPO B)
14h – Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, yakissoba, água, suco, refrigerante e cerveja (GRUPO A)
3.1.1 – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;
3.1.2 – As identificações se encerrarão as 09h30 para o início do sorteio do grupo B e as 14h para início do sorteio do grupo A, caso haja fila, serão distribuídas senhas em ordem decrescente para não haver atraso;
3.1.3 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: <www.pindamonhangaba.sp.gov.br> ou por meio do jornal Tribuna do Norte) em local visível a partir do dia 05/11/2017;
3.2 – Participarão do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo;
3.2.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;
3.3 – O sorteio irá definir por ordem crescente a localização dos vendedores que irão exercer a atividades nas barracas durante a feira natalina da seguinte forma:
a) GRUPO B – O sorteio do grupo B se dará no dia 06/11/2017 às 09h30 e será realizado da seguinte forma:
- Serão sorteadas 4 (quatro) vagas de vendedores exclusivamente de algodão doce sem ponto fixo. Para esta categoria serão sorteados 2 (dois) suplentes;
- Serão sorteadas 20 (vinte) vagas para os vendedores ambulante em pontos fixos em barracas;
- Serão sorteados 10 (dez) suplentes.
b) GRUPO A – O sorteio do grupo A se dará no dia 06/11/2017 às 14h e será realizado da seguinte forma:
- Serão sorteadas 26 (vinte e seis) vagas para vendedores ambulantes que apresentarem, ao menos dois comprovantes de participação de eventos em 2017
- Serão sorteados 13 (treze) suplentes;
- Serão sorteadas 2 (duas) vagas para vendedores ambulantes de churrasco. Para esta categoria será sorteado 1 (um) suplente.

4 – Da entrega das licenças
4.1 – A entrega das licenças será realizada nos dias 27, 28, 29/11/2018 das 8h00 às 17h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;
4.2 – A não retirada do boleto até as 17h00 do dia 29/11/18 acarretará na perda da vaga e convocação dos suplentes;
4.2.2 – A perda da vaga também ocorrerá se o ambulante que retirou o boleto não apresentá-lo pago para retirada do alvará até as 17h do dia 30/11/2018.
4.3 – Os suplentes, se houver, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia 29/11/18 e 30/11/18, devendo retirar sua licença no próximo dia útil;
4.4 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

5 – Da taxa de alvará

5.1 – Os vendedores ambulantes contemplados, bem como os suplentes que vierem a ser chamados para substituir os sorteados desistentes, deverão repassar à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a título de Licença Especial os valores:
GRUPO A – 2,5 UFMP (duas virgula cinco Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba. R$ 220,45 (Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco centavos);
GRUPO B – 2,5 UFMP (duas virgula cinco Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba). R$220,45. (Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco centavos);
ALGODÃO DOCE/PIPOCAS – 1,5 UFMP (uma virgula cinco Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba). R$ 135,27 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos);
5.2 – A taxa poderá ser dividida em até duas vezes, sendo o vencimento da primeira parcela no momento da retirada da licença e a segunda até o dia 15/12/2018

6 – Disposições gerais
6.1 – As barracas deverão ter tamanho máximo de três metros por três metros;
6.2 – A Prefeitura não disponibilizará energia para as barracas durante o evento;
6.3 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;
6.4 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço de 3m por 3m destinados à barraca;
6.4.1 – Não será permitido a colocação de carrinhos ou qualquer outra forma de preparação ou venda de produtos fora do espaço da barraca;
6.5 – Não serão feitas trocas de localização das barracas ou pipoqueiros, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;
6.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos:
6.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;
6.6.2 – Venda de bebida alcoólicas, exceto cerveja;
6.6.3 – Venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;
6.6.4 – Venda de bebidas em vasilhames que não sejam de plástico ou lata;
6.6.5 – Colocação de mesas, cadeiras e demais objetos citados anteriormente fora da barraca;
6.6.6 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

7 – Da Energia Elétrica
7.1 – A prefeitura não disponibilizará energia elétrica para as barracas durante o evento;
7.2 – Caso seja de comum acordo entre os vendedores a solicitação da ligação de energia para o evento, os sorteados deverão - após o término do sorteio do grupo A às 15h - indicar um representante que irá levar o Termo de Autorização para ligação para a EDP.
7.3 – Para melhor atender ao item 7.2, pede-se a presença de todos os sorteados, ou seus representantes munidos de procuração para se reunirem e decidirem quanto a Energia Elétrica no dia 06/11/2018 às 15h00

8 – Cronograma

	Data	Horário
Inscrição	31/10, 01 e 05/11/2018	Das 8h às 17h
Sorteio Grupo B	06/11/2018	09h30
Sorteio Grupo A e Algodão doce	06/11/2018	14h00
Entrega das Licenças	27, 28 e 29/11/2018	Das 8h às 17h
Contato com eventuais suplentes	29 e 30/11/2018	Das 8h às 17h
Retirada das Licenças pelos suplentes	Dia útil após o contato	Das 8h às 17h

João Henrique Ferrari Gontijo

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.106, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
Estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26 a 28 de dezembro de 2018 e de 2 a 4 de janeiro de 2019.
§1º Os servidores poderão aderir ao recesso optando por um dos períodos mencionados no caput, sob aprovação da chefia, preservando os serviços essenciais.
§2º A compensação deverá ser feita em 30 (trinta) minutos ou 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitado o horário de funcionamento do Setor e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.
§3º A compensação de horário de que trata a presente portaria poderá ser concluída até mês de março/2019, e deverá ser estabelecido pela chefia imediata.
§ 4º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 25 de outubro de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabricio Augusto Pereira
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de outubro de 2018.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA

==========
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
==========

O Superintendente do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba – FPMP usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01 de 19 de janeiro de 2004, CONVOCA todos os servidores públicos estatutários ativos e inativos para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2018, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, às 09 horas, para escolha dos membros representantes dos servidores Ativos e Inativos para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FPMP.

Não havendo número legal para funcionar em 1ª CONVOCAÇÃO, a Assembleia funcionará após 30 (trinta) minutos com qualquer número de participantes.

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2.018.

Thiago Vieira Carvalho
Superintendente do FPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** ERRATA *****

PREGÃO Nº 174/2016 (PMP 16972/2016)
Na edição do dia 30/10/2018, p. 04, desta Tribuna do Norte, na publicação do aditamento da licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em oftalmologia com fornecimento de material e mão de obra na especialidade de oftalmologia, para realização de exames", onde se leu "PREGÃO Nº 251/2016 (PMP 16972/2016)", leia-se "PREGÃO Nº 174/2016 (PMP 16972/2016)".

PREGÃO Nº 111/2017 (PMP 25622/2017)
Na edição do dia 30/10/2018, p. 04, desta Tribuna do Norte, na publicação do aditamento da licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada na realização de exames de videonasolaringoscopia", onde se leu "PREGÃO Nº 113/2017 (PMP 25622/2017)", leia-se "PREGÃO Nº 111/2017 (PMP 25622/2017)".

C.R.I.A

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

Pindamonhangaba - SP

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTES EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N° 12.657 DO LIVRO N° 3-U

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos confrontantes **JOSÉ FIRMINO, FRANCISCO DELFINO, JOÃO MARCONDES** e **ALBERTO DE ALVARENGA** que ***Santa Helena Agroindustrial Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.509.581/0001-00, ***APRESENTOU***, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 138 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, **para a averbação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS do imóvel objeto da transcrição n° 12.657 do livro n° 3-U.** O imóvel retificando situa-se na Estrada Municipal Wilson Monteiro, cadastrado no INCRA sob n° 635.120.003.816-8. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, **podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação**.

Pindamonhangaba, 29 de outubro de 2018.

Ovidio Pedrosa Junior
Oficial Registrador

Avenida Albuquerque Lins, 518 - São Benedito - CEP 12410-030 - Pindamonhangaba - SP
Telefone: (12) 3642-1416 - e-mail: cria.pinda@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TAUBATÉ-SP
Delegacia de Polícia do Município de Pindamonhangaba-SP

E D I T A L N.º 002 / I/ 2018

A Sra. Dra. Renata do Carmo Lourenço Costilhas, Delegada de Polícia Titular 1° D.P., na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 27, inciso III, do Decreto n.º 44.448, de 24 de novembro de 1999 e Resolução SSP 46, de 21 de dezembro de 1970, que se procederá A Correição Ordinária e Periódica, pelo ***Sr. Dr. JOSÉ ANTONIO DE PAIVA GONÇALVES***, Delegado de Polícia Seccional de Taubaté- SP, referente ao primeiro semestre do corrente ano, na Delegacia de Polícia do Município de Pindamonhangaba - SP no dia **22/11/2018 às 10:00 horas** , para o qual ficam convocados desde já Autoridades, funcionários e ao povo em geral, a prestação de reclamações, sugestões e queixas. Proceda-se a transcrição para divulgação nos respectivos órgãos de imprensa.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Pindamonhangaba, 23 de Outubro de 2018.

Renata do Carmo Lourenço Costilhas
Delegada de Polícia

QUARTA-FEIRA

Pindamonhangaba "urra" em Minas Gerais, com espetáculo alternativo

Apresentação "Urrou" conquista 13 prêmios no "2º Fofocarte - Festival de Artes de Barroso"

COLABOROU COM O TEXTO: DAYANE GOMES

O som característico do boi, figura totêmica do folclore brasileiro, é o urro. Assim como a poesia, a inspiração artística pode ser extraída de toda e qualquer manifestação cultural. E foi, justamente, da representação empoderada do boi que Mônica Alvarenga, atriz e dançarina pindense, se permitiu a corporação do animal na técnica de Laban. A entrega performática culminou no espetáculo "Urrou", selecionado para vários festivais pelo Brasil e premiado em 13 categorias da última edição do "Fofocarte - Festival de Artes de Barroso".

De acordo com a autora, a peça tem como base de pesquisa e desenvolvimento a expressão popular do "Bumba Meu Boi" e sua ancestralidade, suas raízes egípcias. A inscrição para o processo de seleção no evento barrosense foi realizada via internet, com envio de vídeo. Assim, foram selecionadas exibições de grupos de São Bernardo do Campo, Jundiaí, Mariana, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, entre outras cidades, nas categorias: "Drama", "Comédia", "Infantil" e "Alternativo". "O nosso espetáculo, eu inscrevi como 'Alternativo', pois mesmo sendo apresentado em palco italiano, é uma apresentação alternativa, em que o público se senta no chão diretamente no palco comigo", explicou a responsável pela Cia. Mônica Alvarenga.

Elisa Monteiro

Mônica Alvarenga, Ederson Cleiton e Elisa Monteiro receberam troféus

A pindense é criadora da apresentação e conta com o apoio de familiares e de amigos como equipe de produção. O marido, Ederson Cleiton, é responsável pela direção e pelo cenário; sua amiga Elisa Monteiro consiste em sua maquiadora e sonoplasta; sua preparadora vocal, Emile Mourão, e a Escola Satori de Música e Arte estão a cargo da mixagem de músicas; e as costureiras Celi Lopes e Joanna D'arc, sua mãe, colocaram a mão na massa para confecção do figurino.

Elisa Monteiro

Produção do espetáculo está nas mãos de amigos e de familiares

O espetáculo foi criado em três meses e estreado em março deste ano, na Sala Pulsare em São Paulo. Além do mais, foi selecionado para o: "13º Festival de Artes Cênicas de Jacareí (SP)", "7º Face - Festival de Artes Cênicas Bauru (SP)", "IX Mova-se - Festival de Manaus (AM)", "II Mostra Viva de Artes de Pilar do Sul (SP)" e "V Festa - Festival Internacional de Teatro de Araçuaí (MG)". E convidado para o "21ºFestil - Festival de Teatro Estudantil".

> **"'Urrou', atualmente, é o que me move, tanto quanto artista, como docente e pessoa. Ele é um filho para mim. Resolvi seguir o conselho de uma pessoa e estou investindo nele e estou sendo muito feliz!"**
>
> *– Mônica Alvarenga*

Até que, no encerramento do festival, no dia 21 de outubro, a Cia. Mônica Alvarenga pisou no tablado com o "Urrou". Mais tarde, no mesmo dia, vieram as premiações:

- *Melhor Atriz na categoria "Alternativo"*
- *Melhor Atriz do Festival*
- *Melhor Trilha Sonora na categoria "Alternativo"*
- *Melhor Trilha Sonora do Festival*
- *Melhor Direção na categoria "Alternativo"*
- *Melhor Cenário na categoria "Alternativo"*
- *Melhor Cenário do Festival*
- *Melhor Sonoplastia na categoria "Alternativo"*
- *Melhor Sonoplastia do Festival*
- *Melhor Figurino na categoria "Alternativo"*
- *Melhor Figurino do Festival*
- *Melhor Espetáculo na categoria "Alternativo"*
- *3º Melhor Espetáculo do Festival*

Elisa Monteiro

Boi é inspiração de corporação da protagonista

Mônica Alvarenga se apresentou no último dia do evento

Elisa Monteiro

Exibição participou da categoria "Alternativo" por contato com o público

Elisa Monteiro